



Laranjeiras - Sergipe

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 011 /2023
DE 23 DE MAIO DE 2023

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa augusta Câmara de Vereadores, o anexo Projeto de Lei que “*Autoriza o Poder Executivo a instituir Nova Comissão Extraordinária de Busca Ativa Escolar 2023, e dá outras providências*”.

O presente projeto tem como razão de ser a necessidade de adoção de estratégias, por parte da administração municipal, para recuperar crianças e adolescentes fora da escola ou em risco de evasão, através de ferramentas para o incremento do número de alunos matriculados na rede municipal de ensino.

Nesse sentido, a Comissão a ser instituída a partir desta Lei tem como objetivo principal identificar, localizar e resgatar estudantes em situação de evasão e abandono escolar, fortalecendo a atuação intersetorial de todos os agentes públicos envolvidos na estratégia.

Válido destacar que, por meio da Lei Municipal nº 1.220 de 01 de março de 2023, foi instituída uma primeira comissão, cuja meta era de 5.000 (cinco mil) alunos matriculados. Entretanto, há a notícia de que tal meta já fora alcançada, razão pela qual compete à administração municipal buscar incrementar ainda mais o número de inscritos, com o estabelecimento de nova meta de 6.000 (seis mil) alunos, fomentando e alavancando a Educação em nosso município.

Desta forma, pugnamos pela compreensão dos membros que compõem essa Casa de Leis quanto à apreciação da matéria ora encaminhada **em regime de urgência urgentíssima**, na forma tratada pela Lei Orgânica Municipal.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência, e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, meus votos de elevado apreço.

Laranjeiras/SE, 23 de maio de 2023.

JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo(a). Sr(a)

Adriano Santos Carvalho

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Laranjeiras
Rua Getúlio Vargas, nº 24 – Centro - Laranjeiras/SE

Câmara Municipal de Laranjeiras

RECEBIDO EM: 23 / 05 20 23

14:53 Hs / Protocolo nº _____ / 20 _____

Setor: Protocolo

Jeane
Responsável



Laranjeiras - Sergipe

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

PROJETO DE LEI Nº 011,
DE 23 DE maio DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a instituir Nova Comissão Extraordinária de Busca Ativa Escolar 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS-SE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de estratégias para recuperar crianças e adolescentes fora da escola ou em risco de evasão;

CONSIDERANDO que devem ser adotadas ferramentas para o incremento do número de alunos matriculados na rede municipal de ensino, estimulando e incentivando a permanência de crianças e adolescentes na escola;

CONSIDERANDO a possibilidade de ser superada a meta de 5.000 (cinco) mil alunos prevista na Lei Municipal nº 1.220, de 01 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a educação de jovens e adultos (EJA), para que os jovens, adultos e idosos do município possam ter ainda mais oportunidades no mercado de trabalho;

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo municipal a instituir Nova Comissão Extraordinária de Busca Ativa Escolar para o ano 2023, desta feita para atingimento da meta de 6.000 (seis mil) crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos efetivamente matriculadas na rede municipal de ensino para o calendário 2023.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Lei será composta por até 25 (vinte e cinco) membros, designados pelo Poder Executivo entre servidores do município e integrantes da sociedade civil, que farão jus a uma gratificação no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a ser paga unicamente no mês de junho de 2023.

Parágrafo único. Dentre os membros de que trata este artigo, poderão fazer parte da Comissão, inclusive, os Secretários de unidades escolares da rede municipal de ensino de Laranjeiras.



Laranjeiras - Sergipe

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Art. 3º Caso o município de Laranjeiras atinja o quantitativo de 6.000 (seis mil) crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos efetivamente matriculadas na rede municipal de ensino para o calendário 2023, além da gratificação de que trata o art. 2º, será rateado igualmente entre os integrantes da Comissão o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§1º Os valores de que trata esta Lei não se confundem com aqueles já pagos por força da Lei Municipal nº 1.220, de 01 de março de 2023, cuja meta era de 5.000 (cinco mil) alunos.

§2º Nada obsta que, eventualmente, pessoas que tenham feito parte da primeira Comissão integrem a de que trata esta Lei.

Art. 4º Os trabalhos da Nova Comissão Extraordinária de Busca Ativa Escolar para o ano 2023 serão coordenados pelo Secretário de Administração Geral, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação.

Parágrafo único. A participação dos Secretários Municipais não será remunerada a nenhum título, constituindo serviço público relevante ao município de Laranjeiras.

Art. 5º Os valores remuneratórios autônomos percebidos pelos membros da Nova Comissão não constituem vínculo empregatício e, no caso de servidor, não integram a remuneração e não servirão como base de cálculo para adicional, gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária, bem como não se incorporam ao seu padrão de vencimento, para qualquer efeito, não gerando, portanto, direito futuro.

Parágrafo único. Cabe à Secretaria de Finanças proceder a retenção em apartado do Imposto de Renda na fonte dos valores especificados e pagos, nos termos do art. 153, §2º, inciso I, da Constituição Federal e art. 43 do Código Tributário Nacional.

Art. 6º As normas regulamentares e as instruções e/ou orientações regulares que se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta Lei devem ser expedidas mediante atos do Poder Executivo.